



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA
4ª VARA – EXECUÇÃO
Av. dos Holandeses, Quadra 32, Lote 30, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-387

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo: 55051-61.2015.4.01.3700
Classe: 4200-EXECUCAO POR TITULO EXTRAJUDICIAL
Exequente: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Executado: J D F DE SOUSA NETO E CIA LTDA, SELMA CRISTIAM
FRANCA AZEVEDO E JERUSIO DINAMARQUES
FERNANDES DE SOUSA
CNPJ/CPF: 10.339.505/0001-39, 648.195.903-91 e 810.516.383-72
Natureza da Dívida: não tributária

A Excelentíssima Juíza Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão FAZ SABER aos executados, atualmente em lugar incerto ou não sabido, que neste Juízo Federal foi proposta a ação de execução em epígrafe, ficando os executados CITADOS para pagar a importância de R\$ 87.039,81 (atualizável à data do pagamento) no prazo de 03 dias úteis, sob pena de penhora de bens necessários à satisfação da dívida, e ficando também os executados intimados para oporem embargos no prazo de 15 dias úteis (arts. 829, 915 e 219 da Lei n. 13.105/2015 – Código de Processo Civil). Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 09/03/2018.

Clemência Maria Almada Lima de Ângelo
Juíza Federal



JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU NO MARANHÃO
FÓRUM MINISTRO CARLOS ALBERTO MADEIRA
4ª VARA – EXECUÇÃO
Av. dos Holandeses, Quadra 32, Lote 30, Quintas do Calhau, São Luís – MA, CEP 65071-387

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo: 30 (trinta) dias

Processo: 437-72.2016.4.01.3700
Classe: 3100-EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
Natureza da Dívida: **tributária**
Processo Administrativo: 123693675, 123693683
CDA: 12.369.367-5, 12.369.368-3
Exequente: FAZENDA NACIONAL
Executado: **CONSTRUTORA CONCRETO LTDA**
CNPJ/CPF: **07.427.379/0001-60**

A Excelentíssima Juíza Federal da 4ª Vara da Seção Judiciária do Maranhão FAZ SABER ao executado, atualmente em lugar incerto ou não sabido, que neste Juízo Federal foi proposta a ação de execução fiscal em epígrafe, ficando o executado CITADO para, no prazo de 05 dias, pagar a importância de R\$ 1.266.581,33 (atualizável à data do pagamento), a ser corrigida na data do efetivo pagamento, ou, no mesmo prazo, garantir a execução, hipótese em que terá o prazo de 30 dias para oferecer embargos, sob pena de penhora de bens necessários à satisfação da dívida (arts. 8º, 10 e 11 da Lei n. 6.830/80). Expedido nesta cidade de São Luís/MA, em 06/12/2018.

Clemência Maria Almada Lima de Ângelo
Juíza Federal